

Programa de Trabalho	Código	Fonte
10.301.009.2.012	33.90.30	5
10.301.009.2.012	33.90.30	4
10.301.009.2.012	33.90.30	1

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- a) Anexo I : Proposta de Pregos
- b) Anexo II : Termo de Referência
- c) Anexo III : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) Anexo IV : Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- f) Anexo VI : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII : Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; !
- i) Anexo IX : Ata de Registro de Pregos.

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1. DO OBJETO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 2025 de 01/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto n. 803/2009, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

DIA:	19 DE JULHO DE 2018 (quinta-feira)
HORA:	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 2975/2018

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 45/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO:2975/2018
 FOLHA: 489
 RÚBRICA:

SECRETARIA DE
 MUNICIPAL DE
SAÚDE



D

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **"Proposta de Pregos"** e de **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

4. DO CREDENCIAMENTO

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- c) declararem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a PropONENTE cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope **"Proposta"**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

3.1 Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 333.686,57 (Trezentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**
- ***Os Anexos III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

10.301.019.2.141	33.90.30	1
------------------	----------	---

instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou semelhante) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

4.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.

c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar pregos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de pregos, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Pregos" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhados do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente à linha "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

1





c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.

b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.

a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilograda, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Pregos. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**

6.1 A proposta de pregos será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

<p>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO SRP Nº 45/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO SRP Nº 45/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.</p>
---	---


5.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VIII).

4.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas do originais para sua autenticação.

PROCESSO:2975 /2018
 FOLHA: 492
 RÚBRICA: 





6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;
b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

i) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregulares formais, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

h) LOCAL DA ENTREGA: Farmácia Central – Estrada do Bananal, nº 1919- Bananal-Guapimirim-RJ

h) PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

g) FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.

f) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado

encargos de qualquer natureza etc.).
transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, gastos com

d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos

8.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de pragas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta comercial.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.1 No julgamento das propostas considerará-se a vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

7. DO JULGAMENTO

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

- 8.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 8.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede do licitante;
- 8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.4.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.4.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO III;
- 8.4.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 8.4.10 Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.4.11 Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.4.12 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 495
RUBRICA: F

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de pregos e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6 - MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 8.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.
- 8.5.1.1 - Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.
- 8.5.2 Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal;
- 8.5.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 8.5.4 CRF - Responsável Técnico (farmacêutico), Comprovar o vínculo do Responsável Técnico com a empresa deverá ser feito através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 496
RUBRICA:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificada o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

11.1 A manifestação de intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a

11. DOS RECURSOS

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1.1.2.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1.2 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.1.1.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.1.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registradas todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.1.0 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

14.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

14. DAS PENALIDADES :

13.2 A homologação deste prego compete a Secretaria Municipal de Saúde.

13.1 O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado pelo Pregoeiro ou pelo gestor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO :

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12. DA CONTRATAÇÃO

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

11.2 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL - Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará **decaência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 499
RUBRICA:

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



16.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

15. DO PAGAMENTO

14.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

14.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e atestada pela Administração.

14.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

14.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

14.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

16.4 As normas que disciplinam este prego presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n. 803/2009.

16.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

16.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

16.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 1161 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-2412, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 04 de Julho de 2018.

RENATO MIRANDA CORREDEIR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Renato Miranda Corredeir
Secretário Municipal de Saúde de Guapimirim
CM/RJ 51.45828-6 SBO1-8462
Orçedela e Teunatologia
Renato M. Corredeira
Cortadeira
RTE: 136735-12



①

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FR	600		R\$ 29,1704	R\$ 17.502,22
2	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA ,5.000.000UI, INJETÁVEL - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA ,5.000.000UI, INJETÁVEL	FR	2400		R\$ 7,9782	R\$ 19.147,60
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	FR	2400		R\$ 7,0818	R\$ 16.996,24
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FR	1200		R\$ 6,4089	R\$ 7.690,64
5	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 80,00 ML) - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 80,00 ML)	FR	2400		R\$ 8,1418	R\$ 19.540,40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA.

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 45/2018

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I

6	BIPERIDENO 2 MG - BIPERIDENO 2 MG	CMP	1800	00	R\$ 0,1836	R\$ 33.042,00
7	BUDESONIDA, AEROSOL FRASCO COM VÁLVULA NASAL, 32MCG/DOSE, BUDESONIDA, AEROSOL FRASCO COM VÁLVULA NASAL, 32MCG/DOSE, DOSIFICADORA	FR	600		R\$ 14,4458	R\$ 8.667,46
8	BUDESONIDA, AEROSOL FRASCO COM VÁLVULA NASAL, 50MCG/DOSE, BUDESONIDA, AEROSOL FRASCO COM VÁLVULA NASAL, 50MCG/DOSE, DOSIFICADORA	FR	600		R\$ 26,7288	R\$ 16.037,28
9	BUDESONIDA, AEROSOL FRASCO COM VÁLVULA NASAL, 64MCG/DOSE, BUDESONIDA, AEROSOL FRASCO COM VÁLVULA NASAL, 64MCG/DOSE, DOSIFICADORA	FR	600		R\$ 25,7899	R\$ 15.473,92
10	CLOMIPRAMINA 25 MG - CLOMIPRAMINA 25 MG	CMP	6000		R\$ 0,7388	R\$ 4.433,00
11	CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO NASAL, DOSAGEM 0,9% - CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO NASAL, DOSAGEM 0,9%	FR	600		R\$ 1,6512	R\$ 990,72
12	CLOPRIMAZINA, 40 MG , SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - CLORPRIMAZINA, 40 MG, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FR	600		R\$ 4,7050	R\$ 2.823,00
13	DEXAMETAZONA 0,1% 10ml - DEXAMETAZONA 0,1% 10ml	FR	240		R\$ 5,8830	R\$ 1.411,92
14	ERITROMICINA ESTOLA, 500 MG - ERITROMICINA ESTOLA, 500 MG	CMP	2400	0	R\$ 1,9076	R\$ 45.781,60
15	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50MG/ML,	FR	1200		R\$ 8,3076	R\$ 9.969,18

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 503
RUBRICA:



①

						SUSPENSÃO ORAL - ERITROMICINA, ESTEARATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL							
16	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50 MG/1ML, INJETÁVEL AMPOLA - ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50 MG/1ML, INJETÁVEL AMPOLA	AMP	600	R\$ 9,7990	R\$ 5.879,42								
17	HALOPERIDOL 1MG - HALOPERIDOL 1MG	CMP	2400	R\$ 0,1213	R\$ 2.912,00								
18	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FR	120	R\$ 2,8943	R\$ 347,32								
19	HIDRALAZINA 25mg - HIDRALAZINA 25mg	CMP	2400	R\$ 0,2473	R\$ 5.934,40								
20	HIDRALAZINA 50 MG - HIDRALAZINA 50 MG	CMP	2400	R\$ 0,3427	R\$ 8.224,00								
21	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG	CMP	3600	R\$ 0,5950	R\$ 2.142,00								
22	HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML - HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	120	R\$ 17,2386	R\$ 2.068,63								
23	ISONIAZIDA 100 MG - ISONIAZIDA 100 MG	ENV	1200	R\$ 0,6240	R\$ 748,80								
24	ISSOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG - ISSOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG	CMP	6000	R\$ 0,2026	R\$ 1.215,80								
25	ISSOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL - ISSOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL	CMP	6000	R\$ 0,2109	R\$ 12.652,00								
26	ISSOSSORBIDA, SAL MONONITRADO, 40 MG - ISSOSSORBIDA, SAL MONONITRADO, 40 MG	CMP	6000	R\$ 0,3497	R\$ 2.098,40								

					ISOSSORBIDA, SAL MONONITRADO, 40 MG
27	R\$ 9.553,60	R\$ 1,5923		CMP	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG+25MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG+25MG
28	R\$ 14.026,40	R\$ 1,1689		CMP	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG
29	R\$ 16.651,80	R\$ 1,3877		CMP	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG
30	R\$ 1.975,20	R\$ 0,1646		CMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
31	R\$ 2.364,96	R\$ 1,9708		CMP	MINOCICLINA CLORIDRATO, 100 MG - MINOCICLINA CLORIDRATO, 100 MG
32	R\$ 12.749,10	R\$ 10,6243		CMP	OFOXACINO, 400 MG - OFOXACINO, 400 MG
33	R\$ 2.417,32	R\$ 2,0144		CMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG
34	R\$ 901,44	R\$ 0,7512		CMP	PENTOXIFILINA, 400MG - PENTOXIFILINA, 400MG
35	R\$ 210,24	R\$ 0,1752		CMP	SULFADIAZINA 500 MG - SULFADIAZINA 500 MG
36	R\$ 7.507,92	R\$ 6,2566		ENV	TALIDOMIDA 100MG - TALIDOMIDA 100MG
37	R\$ 852,00	R\$ 7,1000		FR	TETRACILINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA - TETRACILINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA
38	R\$ 746,64	R\$ 6,2220		FR	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA

PROCESSO:2975 /2018
 FOLHA: 505
 RÚBRICA:

①

BS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha.

LOCAL DA ENTREGA: Farmácia Central – Estrada do Bananal, nº 1919- Bananal- Guapimirim-RJ

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Pregos será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

• **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 333.686,57 (Trezentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos**

①

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BELOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - BELOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FR	600
2	BENZILPENICILINA , POTÁSSICA ,5.000.000UI, INJETÁVEL , - BENZILPENICILINA , POTÁSSICA ,5.000.000UI, INJETÁVEL , ,5.000.000UI, INJETÁVEL	FR	2400
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	FR	2400

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

unidade através de suas Coordenções.
solicitada foi calculada com base no histórico de consumo do ano anterior de cada
saúde diagnóstica e tratamento. Então a estimativa pertinente à quantidade
buscar o adequado desempenho dessas ações fundamentais de recuperação da
isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário da assistência, devem
doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por
como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da
O diagnóstico, em medicina, deve ser feito o mais precocemente possível, assim

2 - JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para aquisição dos itens descritos no Pregão nº 047/2017,
conforme especificações deste Termo de Referência através do Sistema de Registro
de Pregos para atendimento a Rede de Atenção Básica.

1 - OBJETO:

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 507
RUBRICA: T

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



2

12	FR	600	CLOPPROMAZINA, 40 MG , SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - CLOPPROMAZINA ,40 MG ,SOLUÇÃO ORAL- GOTAS
13	FR	240	DEXAMETAZONA 0,1% 10ml - DEXAMETAZONA 0,1% 10ml
14	CMP	24000	ERITROMICINA ESTOLA, 500 MG - ERITROMICINA ESTOLA, 500 MG
15	FR	1200	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50MG/ML, - SUSPENSÃO ORAL ERITROMICINA, ESTEARATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
16	AMP	600	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA 5MG+50 MG/1ML, INJETÁVEL AMPOLA - ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA 5MG+50 MG/1ML, INJETÁVEL AMPOLA
17	CMP	24000	HALOPERIDOL 1MG - HALOPERIDOL 1MG
18	FR	120	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS
19	CMP	24000	HIDRALAZINA 25mg - HIDRALAZINA 25mg
20	CMP	24000	HIDRALAZINA 50 MG - HIDRALAZINA 50 MG
21	CMP	3600	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG
22	FR	120	HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML - HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML

23	ENV	1200	ISONIAZIDA 100 MG -
24	CMP	6000	ISSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG -
25	CMP	60000	ISSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL - ISSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL
26	CMP	6000	ISSORBIDA, SAL MONONITRADO, 40 MG - ISSORBIDA, SAL MONONITRADO, 40 MG
27	CMP	6000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG+25MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG+25MG
28	CMP	12000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG
29	CMP	12000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG
30	CMP	12000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
31	CMP	1200	MINOCICLINA CLORIDRATO, 100 MG - MINOCICLINA CLORIDRATO, 100 MG
32	CMP	1200	OFOXACINO, 400 MG - OFOXACINO, 400 MG
33	CMP	1200	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG

PROCESSO:2975 /2018
 FOLHA: 510
 RÚBRICA:

(Handwritten mark)

9 - AÇÃO VINCULADA NA PAS:

Atenção Básica

8 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.009.2.012	33.90.30	1
10.301.009.2.012	33.90.30	4
10.301.009.2.012	33.90.30	5
10.301.019.2.141	33.90.30	1
10.301.019.2.141	33.90.30	43

A despesa correrá pela seguinte dotação:

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A aquisição dos medicamentos será acompanhado por Elisângela Rodrigues de Jesus. Matrícula - 10847/2.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O prazo de entrega será em até 07 dias a contar da emissão do pedido de compras. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma fracionada de acordo com a solicitação da secretaria.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento de cada Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ, solicitação do Município.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

34	PENTOXIFILINA, 400MG - PENTOXIFILINA, 400MG	CMP	1200
35	SULFADIAZINA 500 MG - SULFADIAZINA 500 MG	CMP	1200
36	TALIDOMIDA 100MG - TALIDOMIDA 100MG	ENV	1200
37	TETRACILINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA - TETRACILINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA	FR	120
38	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	120

11.1.4 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

11.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

11.1.2 - Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentada em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

11.1.3 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábéis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

11.1 - **CONTRADA:**

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO
 10.1. O prazo de vigência, será de 12 meses.

No	Meta	Meta 2017	Indicador	Área Responsável pelas Ações	Propostas
2	Redução de internações por causas sensíveis à atenção básica.	23,5%	Proporção de Internações por causas sensíveis à atenção básica	Implantar a Comissão da Atenção Hospitalar/Atenção Básica para investigação das Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica	Atenção Básica
Objetivo 1.1: Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica					
Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada					

PROCESSO:2975 /2018
 FOLHA: 512
 RUBRICA: 7



- 11.1.5** - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 11.1.6** - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.
- 11.1.7** - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- 11.1.8** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- 11.1.9** - Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.
- 11.1.10** - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 - CONTRATANTE:**
 - 11.2.1** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
 - 11.2.2** - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
 - 11.2.3** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
 - 11.2.4** - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
 - 11.2.5** - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
 - 11.2.6** - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
 - 11.2.7** - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
 - 11.2.8** - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

[Handwritten mark]

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Local e data,

A.....(Razão Social da empresa)..... CNPJ
..... com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP nº 45/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Republica Federativa do Brasil.

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

ANEXO III



PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 514
RUBRICA: *[Handwritten mark]*

(Handwritten mark)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Local e data,

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
– modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 45/2018** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)(nacionalidade),
....., residente à que poderá formular
ofertas e lances de prego e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO IV

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 515
RUBRICA: *(Handwritten mark)*



[Handwritten mark]

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Local e data,

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Modelo de Declaração

ANEXO V

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 516
RUBRICA: *[Handwritten mark]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(Handwritten mark)

(Assinatura do Representante Legal)

..... de 2018.

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Sr. Pregoeiro,

REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 45/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL DE

GUAPI PREFEITURA



PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 517
RUBRICA: *T*

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, além da Lei

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável)

O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Avenida Dado de Deus, 1161 - Centro - Guapimirim - CEP.: 25940-000, RJ, inscrito no CNPJ nº. 39.547.500/0001-83, neste ato representado, por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFF-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº. 1.033 de 21 de março de 2014 ao Ilmo Clike aqui para digitar texto, e de outro lado, Clike aqui para digitar texto, expedida pelo Clike aqui para digitar texto, e inscrito no CPF/MF sob o nº Clike aqui para digitar texto, com sede na CONTRATA, inscrita no CNPJ nº.Clike aqui para digitar texto, doravante denominada simplesmente Clike aqui para digitar texto, portadora da carteira de identidade nº Clike aqui para digitar texto, brasileiro, portador da carteira de identidade nº Clike aqui para digitar texto, expedida pelo Clike aqui para digitar texto, e inscrito no CPF/MF sob o nº Clike aqui para digitar texto, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº. Clike aqui para digitar texto, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE Clike aqui para digitar texto, E
DE OUTRO LADO Clike aqui para digitar texto,
ORUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. Clike
aqui para digitar texto./Clike aqui para
digitar texto..

Livro: Clike aqui para digitar texto./Clike aqui para digitar texto.
Termo: Clike aqui para digitar texto. /Clike aqui para digitar texto.

Contrato de Fornecimento

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.

ANEXO VII

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 518
RUBRICA:

(Handwritten mark)

III - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas

I - Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, seus anexos e no presente Contrato;

II - Designar um gerente responsável, perante o MUNICÍPIO, por todos os aspectos contratuais;

São obrigações da CONTRATADA:

CLÁUSULA SEXTA - (Obrigações da CONTRATADA)

Parágrafo Único: Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos de recolhimento de CND INSS e CND FGTS, conforme normativa Guapimirim.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de aqui para digitar texto. protocolada na sede da Prefeitura Municipal de

CLÁUSULA QUINTA - (Forma e Prazo de Pagamento)

A vigência deste contrato para atendimento do objeto da presente licitação será Clique aqui para digitar texto. (Clique aqui para digitar texto.) meses a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - (Prazo)

O valor global deste Contrato é de Clique aqui para digitar texto, conforme Autorizo do Secretário de Clique aqui para digitar texto. constante nos Procedimento Administrativo nº Clique aqui para digitar texto. Parágrafo Primeiro - A despesa global decorrente deste Termo, mencionada no caput desta CLÁUSULA, será coberta pela: Nota de Empenho: Clique aqui para digitar texto.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Valor e Empenho)

O objeto do presente termo é a Clique aqui para digitar texto, conforme Edital de Pregão Presencial nº. Clique aqui para digitar texto./Clique aqui para digitar texto. e Termo de Referência, constantes no Procedimento Administrativo nº. Clique aqui para digitar texto..

Parágrafo Único - O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Objeto)

Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 519
RUBRICA: *(Handwritten mark)*



Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceita pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Força Maior)

A aceitação dos materiais previstos neste contrato se dará mediante a avaliação de dois funcionários do MUNICÍPIO, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Edital. Parágrafo Único – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá substituir os materiais, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do MUNICÍPIO a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA NONA – (Aceitação do Objeto do Contrato)

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento contratado, à sua execução, consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

A Fiscalização da execução do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Clique aqui para digitar texto. e, notadamente, ao Gerente a ser especificamente designado. Incumbe ao Gerente a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações do fornecimento, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – (Fiscalização)

- I – Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital de Licitação;
- II – Realizar o pagamento a CONTRATADA nas condições e datas previstas.

São obrigações do MUNICÍPIO:

CLÁUSULA SÉTIMA – (Obrigações do MUNICÍPIO)

decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;
V – Manter durante todo o período de execução do CONTRATO as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão do contrato.

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 520
RUBRICA:



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Rescisão Administrativa)

reincidência.
da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de
inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade
desta Cláusula são da competência do Prefeito. A declaração de
Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput
gravidade da falta cometida, e o interesse do MUNICÍPIO.
oferece-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a
CONTRATADA e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para
e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da
Parágrafo Sexto – A declaração de suspensão ou de inidoneidade para licitar
danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório e o seu
pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou
recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato do MUNICÍPIO.
Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA antes da comprovação do
parcela retida ou da garantia. Mediante decisão da autoridade contratante.
comprovado o recolhimento da multa, será promovido o desconto da
Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for
que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.
prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato
Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no
a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput
desta Cláusula podem cumular-se com as alíneas “b” e “c” e não excluem
o Contrato.

Parágrafo Primeiro – As imposições das penalidades de advertência e de multa
são de competência do Secretário Municipal de Saúde, ouvido o Gerente do

- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de
esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do
contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- a) advertência;

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução
imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração
contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal
que couber, ficará sujeito às seguintes penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Sanções Administrativas)

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos
prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Suspensão da Execução)

PROCESSO:2975/2018
FOLHA: 521
RUBRICA:



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Publicação)

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elige para foro do Contrato o do Município de Guapimirim, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Foro)

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas a CONTRATADA, bem como os danos e prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Recurso ao Judiciário)

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

- 1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;
- 2 – do ato que impuser as multas previstas nas alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima Segunda, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;
 - a) recorrer ao próprio Secretário Municipal de Saúde;
 - b) recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea "a", e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Recursos)

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93. Parágrafo Único – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 522
RUBRICA:

SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA
GUAPI



D

2. _____
1. _____

Testemunhas:

Representante Legal

Secretário Municipal

_____ de
Guapimirim, _____ de

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (Das Assinaturas)

O MUNICÍPIO providenciara a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Procuradoria Geral do Município, cópias do Termo à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Fiscalização Financeira e Orçamentária)

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente Contrato, no Boletim Oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 523
RUBRICA: *T*



Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(assinatura de sócio da firma)

(data)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
DECLARA, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 45//2018.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 524
RUBRICA:



2- DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

1 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

 Secretário Municipal de XXXX

 Empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, No dia _____ de _____ de _____ registram-se os preços da empresa _____ com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____ para _____, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio do menor valor por item resultante do Pregão n.º 42/2018 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto n.º 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 2975/2018 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII

PROCESSO:2975 /2018
 FOLHA: 525
 RÚBRICA: _____



0

A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

A **CONTRATADA** deverá obedecer ao transporte dos medicamentos os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do

6-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas; solicitados a Secretaria Municipal de Saúde;

A **CONTRATANTE** deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser dos itens comprados;

A **CONTRATANTE** deverá atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

A **CONTRATANTE** deverá notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;

A **CONTRATANTE** deverá comunicar à empresa **CONTRATADA** quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE:


Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

4- DOS CASOS OMISSOS:

Até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

3-FORMA DE PAGAMENTO:

O fornecimento será realizado Farmácia Central –Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim-RJ

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 526
RUBRICA: 



A publicação desta Ata de Registro de Pregos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8 - DA DIVULGAÇÃO:

O gerenciamento desta contratação caberá o Servidor xxxxxxxx matrícula xxxxxxem casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

utilização. município. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **A CONTRATADA deverá arcar** com todas as despesas diretas ou indiretas, comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades; **A CONTRATADA** deverá respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens **NO COMÉRCIO**; licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das Federada onde a fábrica está instalada. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Consumidor.- As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo

PROCESSO:2975 /2018
FOLHA: 527
RUBRICA: *

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PREFEITURA
GUAPI

